Setor de Licitação e Contratos
Fls. 46
Município de Estância

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO

Modalidade: A presente Aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital e em seus anexos. A adoção da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, assegurar a transparência do certame, possibilitar maior participação de fornecedores e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade.

Legislação: Esta Contratação está fundamentada na **Constituição da República Federativa do Brasil**, especialmente o art. 37, inciso XXI; **Lei nº 14.133** de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 1º e inciso II do art. 6º da referida Lei; **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no que tange aos requisitos de acessibilidade; Código de Trânsito Brasileiro – CTB **(Lei nº 9.503/1997)**; Resoluções, portarias e demais atos normativos do **Conselho Nacional de Trânsito** – CONTRAN aplicáveis ao objeto; Demais normas legais e regulamentares correlatas, inclusive aquelas relativas à segurança veicular, acessibilidade, meio ambiente e eficiência energética; Aplicam-se, ainda, de forma subsidiária, os princípios gerais do direito administrativo e as normas complementares expedidas pelos órgãos de controle, no que couber.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de ônibus novo, zero-quilômetro**, cor branca, com potência mínima de 185 CV, capacidade mínima para 37 (trinta e sete) passageiros sentados, acrescida de 01 (um) box para cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular automática para acessibilidade, poltronas estofadas, no mínimo 02 (duas) portas laterais, e demais características técnicas compatíveis com o transporte coletivo de passageiros, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do CONTRAN.

2.2. O veículo será destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal da Juventude e Desporto do Município de Estância/SE, especialmente para o transporte de atletas, comissões técnicas e equipes de apoio, no âmbito das ações, programas e eventos esportivos promovidos, apoiados ou incentivados pela Administração Municipal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Secretaria Municipal da Juventude e Desporto do Município de Estância/SE de **meio de transporte adequado, seguro, acessível e compatível com a demanda operacional** decorrente da execução das políticas públicas voltadas ao esporte, à juventude e à inclusão social.

3.2. O Município de Estância possui calendário esportivo amplo e contínuo, contemplando campeonatos, torneios, copas e eventos esportivos em diversas modalidades, tanto no âmbito municipal quanto intermunicipal e estadual. Tais atividades demandam o deslocamento frequente de atletas, comissões técnicas, equipes de apoio e servidores responsáveis pela logística e organização

Setor de Licitação e Contratos
Fls 47
Município de Estância

dos eventos, sendo imprescindível a disponibilidade de veículo com capacidade suficiente e características técnicas adequadas.

3.3. Atualmente, a Secretaria Municipal da Juventude e Desporto **não dispõe de veículo próprio** que atenda às especificações necessárias para o transporte coletivo dessas equipes, tampouco existe contrato vigente ou ata de registro de preços que contemple o objeto pretendido. A inexistência desse meio de transporte compromete a regularidade da execução do calendário esportivo, podendo ocasionar cancelamentos, atrasos ou prejuízos à efetividade das ações institucionais.

3.4. A aquisição de **ônibus novo, zero-quilômetro**, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando-se critérios de **economicidade, eficiência, segurança operacional, durabilidade e redução de custos de manutenção** ao longo da vida útil do bem. A opção por veículo novo minimiza riscos de falhas mecânicas, indisponibilidade e gastos extraordinários com reparos, além de assegurar maior confiabilidade e continuidade do serviço público.

3.5. Destaca-se, ainda, a necessidade de observância às normas de **acessibilidade**, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, razão pela qual o veículo deverá ser equipado com **plataforma elevatória veicular automática e box para cadeirante**, garantindo o acesso de pessoas com deficiência às atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município.

3.6. A contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar**, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, os riscos envolvidos, os impactos ambientais e os resultados pretendidos, concluindo-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da aquisição. Ademais, o objeto está alinhado ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município, atendendo às exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Dessa forma, a aquisição do ônibus objeto deste Termo de Referência mostra-se **necessária, pertinente e plenamente justificada**, constituindo medida essencial para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal da Juventude e Desporto, bem como para atender ao interesse público que orienta a atuação administrativa.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deve seguir as especificações mínimas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE ESTIMADA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO POR UNIDADE (R$)
01	Ônibus novo, zero-quilômetro, **ano fabricação/ modelo 2025/2026 ou superior**, na cor branca, dotado de motorização com **potência mínima de 185 CV,** tração **4x2**, e capacidade mínima para **37 (trinta e sete) passageiros sentados**, acrescida de **01 (um) espaço reservado (box) para cadeirante**, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes. O veículo deverá ser equipado com **plataforma elevatória veicular automática**, devidamente homologada, destinada ao embarque e	UND	1	R$ 612.333,33

Setor de Licitação e Contratos
Fls. 48
Município de Estância

	desembarque de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como possuir **poltronas estofadas,** garantindo conforto e segurança aos usuários. Deverá conter, no mínimo, **02 (duas) portas laterais,** adequadas ao embarque e desembarque de passageiros, além de ser fornecido com pneus e rodas originais de fábrica, sendo que os pneus deverão possuir data de fabricação correspondente ao ano corrente ou, no máximo, até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo, assegurando condições adequadas de uso e segurança. No que se refere à **segurança**, o veículo deverá dispor, no mínimo, dos seguintes itens: **cintos de segurança em todos os assentos; sistema de freios com tecnologia ABS; (EasyStart) assitente de partida em rampa; controle de tração e estabilidade (ATC/ESC); saídas de emergência devidamente sinalizadas e em conformidade com as normas vigentes; tacógrafo homologado pelo INMETRO;** demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito aplicável. Quanto ao **conforto**, o veículo deverá possuir: **sistema de ar-condicionado** em pleno funcionamento; **iluminação interna** adequada ao transporte coletivo; **ventilação compatível** com o uso contínuo; **piso antiderrapante**; acabamentos internos resistentes e de fácil higienização, apropriados para uso intensivo. No aspecto **ambiental**, o veículo deverá atender, no mínimo, aos padrões de controle de emissões veiculares estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, admitindo-se tecnologia equivalente ou superior ao **PROCONVE P8 (EURO 6)**, conforme disponibilidade do mercado, com vistas à redução de emissões atmosféricas e maior eficiência energética. O veículo deverá ser entregue devidamente **licenciado e emplacado** em nome do Município de Estância/SE, livre de quaisquer ônus; Com **garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses**, conforme padrão de mercado, contados a partir do recebimento definitivo do bem, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação e funcionamento. Por fim o veículo deverá atender integralmente às			

Setor de Licitação e Contratos
FLS. 49
Município de Estância

	normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente às exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além de demais regulamentações pertinentes vigentes à época da entrega.			

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência correrá à conta do cronograma da **emenda parlamentar nº 202327330005** – MÁRCIO MACÊDO, na seguinte forma:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
0218 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO
27.122.0004.1037 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO
44.90.52.30 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
FONTE DE RECURSO: 17063110 – VALOR R$ 615.000,00 (Seiscentos e Quinze Mil Reais)

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência deverá observar integralmente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Código de Trânsito Brasileiro**, das **normas e resoluções do CONTRAN**, bem como das demais legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto;
6.2. O veículo a ser fornecido deverá ser **novo, zero-quilômetro**, sem qualquer uso anterior, não sendo admitido veículo usado, seminovo, recondicionado, remanufaturado, proveniente de mostruário ou com qualquer tipo de avaria estrutural ou estética;
6.3. A empresa contratada será responsável pela entrega do ônibus em **perfeitas condições de funcionamento**, plenamente operacional, revisado e apto à circulação, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.
6.4. A entrega deverá ocorrer **com licenciamento, emplacamento e demais registros legais devidamente providenciados**, em nome do Município de Estância/SE, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Pública.
6.7. A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze)**, conforme padrões do mercado, abrangendo o veículo e seus principais componentes, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
7.2. O julgamento será realizado de forma objetiva, com base em critérios previamente definidos no

Setor de Licitação e Contratos
Fls. 50
Município de Estância

edital, vedada a inclusão posterior de exigências não previstas, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência.

7.3. Somente serão classificadas as propostas que comprovem o atendimento pleno às especificações mínimas do objeto, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidade técnica, omissões relevantes ou que não atendam às condições estabelecidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. DEVERES DO PROPONENTE VENCEDOR DO CERTAME:

8.1.1. Obriga-se a **EMPRESA PROPONENTE:**

a) Fornecer o ônibus objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, condições e exigências previstas neste documento, no edital e no contrato;

b) Entregar o veículo **novo, zero-quilômetro**, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, devidamente revisado e apto à circulação;

c) Providenciar, às suas expensas, todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, tributos, taxas, seguros, transporte, frete, licenciamento, emplacamento, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

d) Garantir que o ônibus atenda integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções do CONTRAN, às normas ambientais vigentes (PROCONVE) e às disposições legais relativas à acessibilidade;

e) Fornecer, no ato da entrega, os **manuais do proprietário e de manutenção**, bem como os certificados de garantia;

f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução contratual e atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

i) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega do objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas em caso de descumprimento contratual;

j) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

l) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

8.1.2. É EXPRESSAMENTE VEDADA À EMPRESA PROPONENTE:

a) A contratação, a qualquer título, de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Município de Estância/SE, para atuação na execução do contrato decorrente

Setor de Licitação e Contratos
Fls 51
Município de Estância

deste Pregão, em observância aos princípios da moralidade administrativa, da impessoalidade e da vedação ao conflito de interesses;

b) A veiculação de publicidade, divulgação institucional ou promocional referente ao contrato, ao objeto contratado ou à sua execução, por qualquer meio de comunicação, **sem prévia e expressa autorização** da Secretaria Municipal da Juventude e Desporto, ressalvadas as hipóteses legais de publicidade obrigatória;

c) A subcontratação, total ou parcial, a cessão, a transferência ou qualquer forma de delegação do objeto contratado a terceiros, **sem a prévia e expressa autorização, por escrito**, da Secretaria Municipal da Juventude e Desporto, observados os limites e condições eventualmente admitidos no edital e no contrato;

d) A inadimplência da empresa contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza **não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento**, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada **renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva**, com a Secretaria Municipal da Juventude e Desporto, nos termos da legislação vigente.

8.2. DEVERES DA SECRETARIA

8.2.1. Na execução do objeto, obriga-se a **Secretaria demandante** a:

a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa proponente;

b) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;

c) Notificar, por escrito, à **Empresa Proponente** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

d) Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido;

e) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;

f) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade e fornecimento dos produtos;

g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos;

h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

i) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;

j) Observar para que durante a vigência garantia/contratual sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos objetos contratados;

l) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

m) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer

Setor de Licitação e Contratos
Fls. 56
Município de Estância

exigência sua;

n) Registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

8.3. COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.3.1. Na execução do objeto, obriga-se o Órgão Participante:

a) Tomar conhecimento do edital, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador;**

c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos;

d) Permitir ao pessoal da empresa proponente acesso ao local da execução do serviço, desde que observadas as normas de segurança;

e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Secretaria Municipal da Juventude e Desporto entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma execute o fornecimento dos produtos/equipamentos;

9.2. O fornecimento será realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal da Juventude e Desporto,** conforme a sua necessidade, através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

9.3. O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação dos produtos/equipamentos **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos;**

9.4. A falta dos produtos/equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma integral, dentro do **prazo de 30 (trinta), dias** de acordo com a solicitação da **Secretaria Gestora**;

10.2. O Controle de fornecimento dos produtos/equipamentos será efetuado pela **Secretaria Municipal da Juventude e Deporto**, a qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento das mesmas;

10.3. Na hipótese de o produto/equipamento apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

10.4. Cada aquisição dos itens registrados será efetuada através da **Ordem de Fornecimento**, emitida pela **Secretaria Municipal da Juventude e Desporto;**

10.5. Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidas na **Ordem de Fornecimento;**

Setor de Licitação e Contratos
Fls. 53
Município de Estância

10.6. Não será aceito o fornecimento que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos;

10.7. No caso de desconformidades no fornecimento, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido;

10.8. Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal da Juventude e Desporto, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos não estejam de acordo com o especificado neste termo e seus anexos;

10.9. O fornecedor ficará obrigado a substituir sem ônus, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da Secretaria Gestora, os produtos que vierem a ser recusados.

10.10. Em caso de troca dos materiais, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10.11. O envio da **Ordem de Fornecimento** à Contratada poderá ser realizado via *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação hábil, disponibilizados pelo preposto da contratada, além da entrega na sede da contratada.

10.12. A entrega é de responsabilidade do contratado, e se dará através do preposto de **Segunda-feira a Sexta-feira**, no horário entre **08:00 e 13:00 horas**, em endereço determinado pela Secretaria Solicitante, conforme será determinado na **Ordem de Fornecimento**, expedida pela secretaria/órgão contratante.

10.13. Os produtos serão recebidos:

10.13.1. Provisoriamente: de posse do documento de entrega, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, embalagens, dentre outros;

10.13.2. Definitivamente: após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com o requisitado pela contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

11. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria contratante;

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

11.5. Comprovante de entrega dos materiais e acessórios esportivos que compõe os serviços/produtos solicitados no mês de referência da Nota Fiscal, solicitados pelo gestor do contrato e devidamente autorizado pela **Secretaria/Órgão contratante;**

Setor de Licitação e Contratos
Fls. 54
Município de Estância

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.7. O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

11.8. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados durante o período de garantia do mesmo, e/ou da vigência contratual.

13. SANÇÕES

13.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.;

b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, multa de 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 5 (cinco) dias;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo atraso injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se recusa, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 156 § 4º e 5º da Lei nº 14.133/21. Da seguinte forma:

I – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

Setor de Licitação e Contratos
Fls 55
Município de Estância

II – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

13.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (art. 156º inciso III e § 5º da Lei 14.133 de 01/04/21).

Estância, 26 de Fevereiro de 2026.

Dárcia Bernadino Correia
Portaria nº 077/2025